

PREFEITURA DE OURO PRETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: Número 626/2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- Flávia Aparecida Mendes, matrícula: 13845, cargo: Assistente Social e Diretora da Rede de Atenção Psicossocial, e-mail: saude.mental@ouopreto.mg.gov.br, telefone: (31) 98753-0548.
- Bruno Alves Costa, matrícula: 13780, cargo: Enfermeiro Referência Técnica Caps II,
- CAPS ij: Amaury Bernardes Silva, matrícula 14288
- CAPS Ad: Terezinha Ângela Oliveira de Jesus, matrícula 14400
- Junio Jose Rodrigues Carioca, matrícula: 44808, cargo: Diretor de gestão de suprimentos, e-mail: suprimentos.saude@ouopreto.mg.gov.br

1. SOLICITANTE

1.2 – Área solicitante: Centro de Atenção Psicossocial - RAPS – Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – Responsável pela elaboração do ETP: Flávia Aparecida Mendes, matrícula: 13845, cargo: Assistente Social e Diretora da Rede de Atenção Psicossocial, e-mail: saude.mental@ouopreto.mg.gov.br.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) tem um papel fundamental na promoção da saúde mental e na inclusão social de pessoas com transtornos mentais e problemas relacionados ao uso de substâncias. Ela é estruturada para oferecer um atendimento integrado e contínuo, envolvendo diferentes níveis de cuidado e suporte.

PREFEITURA DE OURO PRETO

2.1 – Diante da demanda por contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas para o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Ouro Preto, sendo estes, Centros de Atenção Psicossocial (Adulto “Casa dos Artistas”, Infante Juvenil e Álcool e Outras Drogas), Residência Protegida e para os demais pontos assistenciais da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de OP, constatou-se a necessidade do Estudo Técnico Preliminar para averiguar um meio de resolução efetivo e econômico para a Administração Pública, especificamente para o Setor da RAPS da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as reivindicações dos usuários e viabilizar ações para a saúde pública, sendo esse o problema a ser evidenciado no presente documento.

2.2 – O processo licitatório, ocorrerá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse documento.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Vale ressaltar que o Plano Anual de contratações, não se aplica. Entretanto, ações visam estabelecer uma estrutura para as atividades do Centro de Atendimento Psicossocial de Ouro Preto, ressaltando as principais áreas de atuação, metas e objetivos a serem alcançados, bem como os recursos necessários para garantir o sucesso das iniciativas planejadas.

O Centro de Atendimento Psicossocial de Ouro Preto, reflete o compromisso contínuo da Administração Municipal com o bem-estar dos usuários e a saúde pública, ao estabelecer metas claras, de forma a efetivar recursos adequados e manter um cronograma de atividades bem definido, para enfrentar os desafios e alcançar objetivos traçados ao longo do ano de 2024. O trabalho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto, visa não apenas dar apoio, mas também tratar e reabilitar, além de promover uma cultura de respeito e proteção aos atendidos na comunidade.

3.1 - A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e subsidiada em programa/ação prevista na lei orçamentária vigente no exercício, embora o Plano Anual de Contratações do município ainda não tenha sido finalizado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE OURO PRETO**4.1 – DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1 – A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2 – A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de refeições que porventura forem entregues de forma não compatível com o demandado e especificações do Termo de Referência.

4.3 – As refeições deverão ser compostas por cereais, massas, saladas cruas, vegetais cozidos, carne de porco, boi ou frango, servidos diariamente, em cardápio previamente combinado com o Coordenador da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de Ouro Preto, preferencialmente organizados de forma a não se repetirem sequencialmente. As refeições deverão observar critérios de higiene e salubridade no preparo, transporte e na entrega, sendo acondicionados em marmiteix de isopor, estando em conformidade com os padrões de segurança alimentares, devendo manter a qualidade esperada.

4.4 - A entrega das refeições prontas será feita, diariamente nos três CAPS e na Residência Protegida, nos horários de 11:00 a 12:00 horas (conforme especificado no item 10.1), sob a supervisão dos funcionários do local, sem atrasos ou suspensões de qualquer forma.

Deverão ser adaptados às necessidades de dieta específicas do usuário quando se tratar de manejo de dietoterapia para condição de saúde diagnosticada. Por exemplo: para diabetes, para hipertensos, para usuários com dificuldade de mastigação e outros previamente comunicados pelos Coordenadores dos CAPS's e responsável técnico da Residência Protegida, bem como os gestores deste contrato/contratante e orientada pela nutricionista.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo a ser contratado foi obtido a partir das demandas internas do setor de Centro de Atendimento Psicossocial de Ouro Preto, dada às necessidades do Município de Ouro Preto, conforme tabela abaixo.

	DESCRIÇÃO	QUANT/ ANUAL	UNIDADE
1	Fornecimento de refeições prontas, observadas as condições de higiene necessárias para pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial (Infanto Juvenil, Álcool e Outras Drogas e Adulto “Casa dos Artistas”) e Residência Protegida, com serviço de entrega nos referidos locais.	20.000	UNID.

PREFEITURA DE OURO PRETO

5.1 Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O atendimento nos três CAPS perfaz uma média de 100 pacientes em permanência por dia. As refeições serão servidas em quantidade unitária, por dia, com um total de 100/dia.

A Residência Protegida abriga 01 (um) morador egresso de hospitalização psiquiátrica com 01 (um) cuidador /24 horas. As refeições serão servidas em quantidade unitária, 02 (duas) vezes por dia - almoço e jantar, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados e recessos.

Estão previstas na pactuação da RAPS de Ouro Preto e Microrregião a implantação de novos pontos assistenciais da RAPS: CAPS AD III, com funcionamento de 24 horas para até 08 (oito) usuários em abrigamento noturno; Serviço Residencial Terapêutico, para até 10 (dez) moradores egressos de hospitais de longa permanência; Centro de Convivência.

O quantitativo foi calculado com base em um ano de 200 (duzentos dias úteis) para os serviços de atenção diurna e com funcionamento de segunda a sexta-feira, e, de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) para aqueles com abertura 24 horas, sete dias da semana.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – Da Solução

- 6.1.1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 6.1.2 – Buscar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 6.1.3 – Realizar licitação própria.

6.2 – Da análise

- 6.2.1 – Não foi encontrada ata de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

PREFEITURA DE OURO PRETO

6.2.2 – Não foi encontrada intenção de registro de preços disponíveis para participação.

6.2.3 – Realizar licitação própria, para aquisição.

6.3 – Da conclusão

6.3.1 – Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria.

6.3.2 – A aquisição desse tipo de fornecimento é realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da Administração.

6.3.3 – Em conjunto a análise, foram escolhidos através de pesquisas obtidas com fornecedores, cuja competência é compatível com os requisitos exigidos, para prestação de tal serviço.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores constantes na cotação do termo de referência foram obtidos com fornecedores, cuja competência é compatível com os requisitos exigidos. Dessa forma, a documentação com a estimativa dos valores dos itens requisitados, acompanha memórias de cálculo e documentos que o auxiliam na comprovação.

A solução está estimada em R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA SUA TOTALIDADE

A inclusão de refeições nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, pode variar conforme as diretrizes do município, recursos disponíveis e o tipo de serviço oferecido. Considerações sobre como a RAPS pode lidar com a questão de refeições:

1. **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS):** Os CAPS são conhecidos por oferecer um ambiente terapêutico e de suporte para pessoas com transtornos mentais graves. O oferecimento de refeições, especialmente durante atividades em grupo ou programas de reabilitação, pode ser uma forma de promover a integração social e garantir que os usuários recebam alimentação adequada enquanto participam dos programas.
2. **Serviços Residenciais:** Em serviços residenciais como casas e apartamentos terapêuticos, a questão das refeições é mais diretamente abordada. Esses serviços costumam ter um papel mais ativo no fornecimento de refeições e no cuidado com a alimentação dos residentes, para garantir uma dieta balanceada e apoiar a recuperação.

PREFEITURA DE OURO PRETO

3. **Unidades de Acolhimento e Consultórios na Rua:** Nessas situações, pode haver iniciativas específicas para fornecer refeições ou lanches, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade extrema ou em crise. Isso pode ocorrer em parceria com serviços comunitários e ONGs que trabalham na área de apoio social.
4. **Integração com Serviços Sociais:** Em muitas localidades, a RAPS colabora com outros serviços sociais e de assistência, que podem ajudar a garantir a alimentação adequada para as pessoas que precisam. Essas parcerias são essenciais para atender às necessidades básicas dos usuários.

Em Ouro Preto, cabe à Secretaria Municipal de Saúde a implantação, organização e manutenção dos dispositivos que compõem a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, como os CAPS, Residência Protegida, equipe multidisciplinar prevista na Portaria já referenciada, além das atividades acessórias, o atendimento para fornecimento de refeições se dá em razão de 3 (três) unidades e uma residencial (Residência Protegida por Liminar Judicial).

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação se faz necessária uma vez que as Portarias GM nº 336/2002 e nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 determinam que, além do atendimento clínico e terapêutico, deverão ser oferecidos lanches e refeições diariamente, cuja quantidade varia com o tempo de permanência destes nas unidades, de acordo com o Projeto Terapêutico Individual do usuário – 4 (quatro), 8 (oito), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, organiza a RAPS e diversifica os pontos assistenciais e dá novo desenho à Rede de Atenção Psicossocial Municipal.

A Portaria GM nº 336/2002 é a principal fonte direcionadora para os esforços envidados por todos os gestores públicos que decidem adotar os Centros. A ela coube disciplinar quantos e quais profissionais deverão ser contratados, além dos direitos que assistem aos pacientes, bem como o porte que deverá ter o serviço e se o mesmo terá hospitalidade diurna e/ou noturna.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Ademais, no artigo 4º e incisos posteriores, a Portaria supracitada define a disposição quanto à obrigatoriedade do fornecimento de alimentação para os pacientes ali atendidos.

O registro de preços justifica-se na imprevisibilidade e variação de demandas de refeições requeridas, sendo que estas devem atender os requisitos específicos de qualidade e segurança, levando em consideração a relevância desses aspectos ao se tratar da alimentação dos usuários.

Considerando que o Registro de Preços é a forma de estabelecer procedimentos formais, em se tratando de preços voltados para aquisição de bens de consumo, sendo o poder público vinculado pelos termos do resultado da licitação.

Justifica-se, portanto, pela variação de consumo e pela importância das refeições nos atendimentos da Rede de Atenção Psicossocial Municipal, o Registro de Preços, considerando a agilidade para a contratação e a consequente vantagem para a administração pública, tendo em vista o consumo das refeições.

9. DO PARCELAMENTO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas para o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Ouro Preto, se dará de forma única, não podendo ser divisível, uma vez que o objeto da contratação não é composto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.1.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2 - Será empenhando e solicitado ao fornecedor, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS

10.1– A entrega das refeições será feita de forma parcelada, diariamente e imediata de acordo com a ordem de fornecimento e nota de Empenho emitida pela secretaria e enviada ao vencedor do Processo, após solicitação da S.M.S.; Os produtos ora solicitados serão entregues, diariamente nos três CAPS e na Residência Protegida, nos horários previamente estipulados, sob a supervisão dos funcionários do local, sem atrasos ou suspensões de qualquer forma.

PREFEITURA DE OURO PRETO

10.1.1 O vencedor do Processo deverá oferecer um carro apropriado para o transporte da alimentação e Alvará Sanitário da empresa.

- CAPS II “Casa dos Artistas” – Rua Tomé de Vasconcelos, nº 131, Bairro Água Limpa.

Almoço: 11:30 horas de Segunda a Sexta feira

- CAPS AD II – Rua Nossa Senhora do Parto, s/nº 50, Bairro Padre Faria.

Almoço: 11:30 horas de Segunda a Sexta feira

- CAPS IJ – Rua Travessa Sargento Francisco Lopes, nº 79, Bairro: Água Limpa.

Almoço: 11:00 horas de Segunda a Sexta feira

- Residência Protegida - Ladeira da Piedade. Nº 77, Casa A, Bairro Piedade

Almoço: De 11:00 a 12:00 horas - 07 dias da semana, incluindo feriado

Jantar: 17:30 horas - 07 dias da semana, incluindo feriado

OBS.: Os demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto que vierem a ser implantados como o Serviço Residencial Terapêutico, Centro de Convivência entre outros, terão os dias, horários e quantidades a serem entregues definidos e comunicados à contratada.

Qualquer necessidade de alteração de endereço, em decorrência de reformas ou mudança de local de funcionamento dos serviços, serão previamente informadas ao fornecedor.

10.1.2 – O recebimento das refeições licitadas está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a **ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM/OBSERVAÇÕES** constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.3– As refeições poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com a **ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM/OBSERVAÇÕES** constantes neste contrato, devendo ser substituídos dentro de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA DE OURO PRETO

10.1.4 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

10.1.5– O recebimento das refeições, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para o Setor do RAPS, objetivando atender as necessidades do Município de Ouro Preto, justifica-se a abertura do presente processo licitatório, pela necessidade das demandas do departamento de saúde, afim de garantir o atendimento aos usuários do município, de forma a garantir também, a saúde pública, sendo esta uma obrigação da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a falta da oferta de refeições e a cobertura assistencial pode significar interrupção no tratamento e até a falta de nutrição adequada, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

A aquisição de refeições, visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso dos usuários do RAPS, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, e a experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, haja vista que este serviço é um direito dos cidadãos e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Importante destacar que a falta dessas refeições poderá gerar desassistência, o que fere diretamente os preceitos do SUS.

As contratações públicas devem ser conduzidas de maneira a alcançar resultados positivos para a Administração, priorizando a economicidade por meio da agilidade nos processos de contratação. Isso visa assegurar a obtenção de condições mais vantajosas em termos de preço e

PREFEITURA DE OURO PRETO

qualidade, ao mesmo tempo em que reduz os custos operacionais associados ao procedimento. É crucial ressaltar que o atendimento eficiente aos usuários do RAPS é uma garantia fundamental, uma vez que o propósito é o de assegurar refeições essenciais para a prestação dos serviços da saúde. Portanto, os objetivos almejados centram-se nos benefícios diretos para aos pacientes visando assegurar a saúde pública, evitando a desnutrição, e a eficácia dos serviços prestados pelo sistema de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O gestor e o fiscal definidos para a contratação, serão elencados de tal modo que sejam capazes de gerenciar, instruir, fiscalizar, advertir e corrigir os processos executivos para a aquisição das refeições. Não se aplicam capacitações extraordinárias para a fiscalização e gestão contratual.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica, uma vez que não existem contratos correlatos ou processos semelhantes.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A gestão adequada das refeições é de extrema importância, pois está diretamente relacionada à segurança dos pacientes. A correta manipulação e descarte de materiais advindos das refeições são essenciais não apenas para prevenir possíveis danos à saúde humana, mas também para mitigar impactos negativos no meio ambiente.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições deve ser planejada e executada com segurança ao meio ambiente, uma vez que deverão ser observados as seguintes situações:

1. Resíduos Sólidos e Desperdício de Alimentos

- **Excesso de Comida:** A má estimativa da quantidade de refeições necessárias pode levar ao desperdício de alimentos, gerando resíduos orgânicos em grande quantidade.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

- **Embalagens:** O uso de embalagens descartáveis (como plásticos, isopor e alumínio) pode aumentar significativamente a produção de resíduos sólidos, especialmente se não houver práticas de reciclagem.
- **Transporte:** A logística de entrega dos insumos e das refeições prontas pode gerar emissões de gases de efeito estufa, dependendo da distância e do tipo de transporte utilizado.
- **Origem dos Ingredientes:** O uso de alimentos importados ou de locais distantes também aumenta a pegada de carbono, comparado ao uso de produtos locais.
- **Água e Energia:** A produção de refeições em larga escala exige grandes quantidades de água e energia, tanto no preparo quanto no armazenamento (refrigeração).
- **Uso de Ingredientes Não-Sustentáveis:** A escolha de alimentos que exigem altos níveis de água ou energia para serem cultivados (como carne bovina) pode agravar o impacto ambiental.
- **Processos de Cozimento:** O uso de fornos e fogões que utilizam combustíveis fósseis pode gerar emissões diretas de poluentes no ar, como dióxido de carbono e outros gases.
- **Transporte de Ingredientes:** Se o transporte não for otimizado, pode haver um aumento das emissões de poluentes devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis.
- **Alimentos Orgânicos e Locais:** A escolha de alimentos produzidos de forma sustentável e sem agrotóxicos reduz o impacto ambiental. Alimentos orgânicos e de produção local geralmente têm menor impacto em comparação com produtos industriais.
- **Proteínas Animais:** A produção de carne, especialmente bovina, tem um impacto ambiental significativo, tanto em termos de emissões de gases de efeito estufa quanto de uso de recursos hídricos e de solo.
- **Compostagem e Reciclagem:** Se a empresa contratada tiver políticas de gestão de resíduos eficazes, como compostagem de restos de comida e reciclagem de embalagens, o impacto ambiental pode ser significativamente reduzido.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- **Educação e Conscientização:** A empresa fornecedora pode implementar campanhas para conscientizar sobre práticas sustentáveis, como redução do desperdício de alimentos, uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis e o incentivo ao consumo consciente.

Sugestões para mitigação:

- **Priorizar alimentos locais e sazonais:** Reduz a pegada de carbono do transporte e apoia a economia local.
- **Escolher embalagens sustentáveis:** Optar por materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- **Gestão de resíduos:** Implementar programas de compostagem e reciclagem.
- **Fornecedores certificados:** Preferir empresas que já tenham práticas sustentáveis comprovadas, como selos orgânicos ou de manejo responsável.

15. DA CONCLUSÃO

A necessidade de serviços de fornecimento de marmitex é fundamentada na garantia de uma alimentação de qualidade aos usuários dos serviços de Saúde Mental do Município de Ouro Preto.

Os requisitos estabelecidos para a contratação incluem o fornecimento de marmitex de qualidade e dentro das normas de higiene e manipulação de alimentos.

A solução proposta engloba uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir segurança e eficiência no fornecimento de marmitex em conformidade com as normas vigentes.

Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao fornecer uma alimentação de qualidade bem como garantir a continuidade dos serviços prestados aos pacientes.

Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa para o fornecimento de refeições, assim não é apenas legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A prestação desse serviço contribuirá significativamente para garantir uma alimentação de qualidade e a redução de custos a longo prazo.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto / MG - 35400-000

(31) 3559 - 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Flávia Aparecida Mendes

Matrícula: 13845

Assistente Social e Diretora da Rede de Atenção Psicossocial

Bruno Alves Costa

Matrícula: 13780

Enfermeiro Referência Técnica Caps II,

Amaury Bernardes Silva

Matrícula 14288

Monitor de oficina

Terezinha Ângela Oliveira de Jesus

Matrícula 14400

Agente administrativa

Junio Jose Rodrigues Cario

Matricula: 44808

Diretor de gestão de suprimentos

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar

Ouro Preto / MG - 35400-000

(31) 3559 - 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

Leandro Leonardo de Assis Moreira
Secretário de Saúde